LEI

Prefeitura Municipal de
Coronel Fabriciano

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4453, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a majoração do percentual de suplementação nos termos da Lei n.º 4.406 de 13 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual e dá outras providências

O povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes APROVA, e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o artigo 8° da Lei n.° 4.406 de 13 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual, sendo o percentual de suplementação elevado em 10% (dez por cento), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n° 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do total do orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações".

Art. 2°- O percentual de elevação obedecerá às disposições da Lei n.° 4.406 de 13 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

Art. 3º-Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano/MG, 12 de setembro de 2022.

MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO:68726244004

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO:68726244004
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=38733101000144, cn=MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO:68726244004
Dados: 2022.09.16 17:31:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20191

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
Prefeito de Coronel Fabriciano/MG